

FATO RELEVANTE

Fixação do Preço por Ação no Âmbito da Oferta Restrita

São Paulo, 2 de setembro de 2021. A Sinqia S.A. (B3: SQIA3) ("**Companhia**"), provedora de tecnologia para o sistema financeiro, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("**LSA**"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em especial a Resolução da CVM n.º 44/2021 e a Instrução da CVM n.º 476/2009, conforme alterada ("**ICVM 476**"), em complemento às informações apresentadas nos fatos relevantes divulgados em 5 de agosto de 2021 e 26 de agosto de 2021 (sendo este último denominado "**Fato Relevante da Oferta**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente), nos termos da ICVM 476, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, aprovou a fixação do preço por Ação no valor de R\$ 23,00 ("**Preço por Ação**"), resultando em um montante total da Oferta Restrita de R\$ 400.042.680,00, valor este que corresponde ao montante do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**").

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará de R\$ 413.260.593,84, dividido em 70.548.812 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 813.303.273,84, dividido em 87.941.972 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

I. Oferta Restrita

A Oferta Restrita consiste na distribuição pública primária de 17.393.160 novas Ações (considerando as Ações Adicionais, conforme definido abaixo), com esforços restritos de colocação, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do "Contrato de Colocação, Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Sinqia S.A." celebrado nesta data entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo) ("**Contrato de Colocação**"), da Lei 6.385/76, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), e em conformidade com os procedimentos da ICVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") e atualmente em vigor ("**Código ANBIMA**"), do "Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão" ("**B3**" e "**Regulamento do Novo Mercado**"), do Ofício Circular 087/2014-DP da B3 ("**Ofício 87/2014**") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("**Credit Suisse**"), da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**UBS BB**") e do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o UBS BB, "**Coordenadores da Oferta**").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo UBS Securities LLC e

pelo Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, celebrado nesta data entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”): (i) nos Estados Unidos da América (“**EUA**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos EUA, conforme definidos na *Rule 144A do Securities Act*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”) em operações isentas de registro nos EUA, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os EUA e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos EUA ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e que invistam de acordo com a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (sendo os investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente, pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) e/ou pela CVM, incluindo a Lei n.º 4.131/1962, conforme alterada, ou da Resolução do CMN n.º 4.373/2014, conforme alterada, e da Resolução da CVM n.º 13/2020, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi acrescida, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, em 50,20% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 5.813.160 Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

II. Aprovações Societárias

A realização da Oferta Restrita, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da LSA, e do artigo 5º, parágrafo 3º do Estatuto Social, a concessão do Direito de Prioridade (conforme abaixo definido), bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 26 de agosto de 2021 (“**RCA da Oferta**”) cuja ata foi submetida a arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), conforme protocolo n.º 1139020/21-3 realizado em 26 de agosto de 2021, e será publicada no jornal “Valor Econômico” e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”), após a obtenção de seu registro na JUCESP.

O Preço por Ação, o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal “Valor Econômico” e no DOESP, após a obtenção do seu registro na JUCESP.

III. Preço por Ação

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado, no Brasil, junto a Investidores Profissionais pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("**Procedimento de Bookbuilding**"), bem como aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia nesta data, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta Restrita.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da LSA, na medida em que o Preço por Ação foi fixado de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos Acionistas.

No âmbito da Oferta Restrita, foi aceita a participação de Investidores Institucionais no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, que sejam: (i) acionistas controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) acionistas controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta ou dos Agentes de Colocação Internacional, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta Restrita ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não vinculados ("**Pessoas Vinculadas**").

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. O investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter promovido redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

IV. Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita. Conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

V. Distribuição Parcial

Não foi admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta Restrita.

VI. Destinação de Recursos

A Companhia pretende investir os recursos líquidos obtidos por meio da Oferta Restrita para seu crescimento inorgânico, em especial, a ampliação de sua participação no mercado de softwares aplicativos para o setor financeiro, por meio de potenciais transações de investimento e/ou aquisição de participação em ativos, negócios e/ou empresas considerados estratégicos para estratégia da Companhia.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

VII. Capitalização

Para mais informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

VIII. Diluição

O Acionista que (i) não exerceu seu Direito de Prioridade, ou (ii) exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária; ou (iii) teve seu Pedido de Subscrição Prioritária cancelado nos termos descritos no Fato Relevante da Oferta, foi diluído.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “Custos de distribuição” abaixo e item “18.12 Valores mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

IX. Custos de Distribuição

As comissões e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, traduções e publicidade relacionadas à Oferta Restrita serão pagas pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12 Valores mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

X. Cronograma Estimado da Oferta Restrita

Encontra-se abaixo um cronograma estimado dos principais eventos da Oferta Restrita a partir desta data:

N.º	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Início da negociação das Ações na B3	06/09/2021
2.	Data de Liquidação	08/09/2021
3.	Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento	13/09/2021

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ As apresentações a potenciais investidores (*roadshow*) ocorreram no Brasil e no exterior.

XI. Informações Adicionais

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da ICVM 476, não foi e não está sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, mas, após o envio do Comunicado de Encerramento, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16 do Código ANBIMA.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à liquidação da Oferta Restrita permanecem os mesmos em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta.

O investimento em ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Profissionais e, assim, os Acionistas e os Investidores Institucionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos seus atuais e futuros acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Formulário de Referência da Companhia, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado aos Acionistas e Investidores Institucionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

Este Fato Relevante possui caráter meramente informativo, não devendo, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento nos valores mobiliários da Companhia. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Institucionais e os Acionistas deveriam ter realizado sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

Não puderam, e não poderão, ser ofertados ou vendidos nos EUA sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* (i) o direito de participar da Oferta Prioritária; e (ii) as Ações. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos EUA e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados aos Acionistas, aos Investidores Institucionais e ao mercado em geral relacionados à Oferta Restrita serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas: da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da própria Companhia (<https://ri.sinqia.com.br/>).

Atenciosamente,

Thiago Rocha
Diretor Financeiro e de RI

Relações com Investidores

Talles Oliveira, Gerente
Fernanda Castro, Coordenadora
Gabriela Brito, Analista
(11) 3478-4788 / 4450-4433
ri@sinqia.com.br
ri.sinqia.com.br